

2 — Ao ciclo mínimo de 12 conferências obrigatórias, com duração unitária de duas horas, corresponde uma carga horária total de vinte e quatro horas.

3 — Anualmente, e caso ocorram modificações, será fixado por despacho reitoral o novo plano de estudos.

**Regime de faltas e avaliação da formação**

1 — Far-se-á avaliação presencial dos alunos nos módulos temáticos obrigatórios de forma que se obtenha um mínimo de duzentas e cinquenta horas; far-se-á a avaliação presencial nas conferências por forma que se obtenha a participação em pelo menos 12.

2 — A classificação em cada módulo é feita pela escala entre 0 e 20 valores, considerando-se aprovação a obtenção de um mínimo de 10 valores.

3 — A avaliação dos módulos é feita em duas épocas, normal e de recurso, sendo a primeira realizada após a concretização do módulo e a de recurso, em data a marcar, após a concretização da totalidade do curso, mediante solicitação do aluno.

9 de Agosto de 2005. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

**UNIVERSIDADE DO PORTO**

**Secretaria-Geral**

**Aviso n.º 7886/2005 (2.ª série).** — Por despacho reitoral de 1 de Agosto de 2005, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, foi determinado o seguinte para a edição de 2005-2007 relativamente ao curso de mestrado em Planeamento e Projecto do Ambiente Urbano da Faculdade de Engenharia desta Universidade:

*Numerus clausus* — o *numerus clausus* fixa-se em 30, com reserva de 10 % para docentes do ensino superior;

Número mínimo de inscrições para funcionamento do curso — 16 alunos: 8 pela FEUP + 8 pela FAUP;

Propinas — € 1750/ano lectivo;

Calendário escolar:

Período de candidaturas — de 1 de Julho a 30 de Agosto de 2005;

Seleção dos candidatos — de 1 a 9 de Setembro de 2005;

Inscrições — de 12 a 15 de Setembro de 2005;

Início do ano lectivo — 26 de Setembro de 2005.

Regime — semestral.

	1.º semestre	2.º semestre
Período de aulas .....	De 26-9-2005 a 15-1-2006	De 20-2-2005 a 11-6-2006
Férias do Natal .....	De 19-12-2005 a 1-1-2006	
Férias da Páscoa .....		De 10 a 16-4-2006
Exames de época normal .....	De 17-1 a 5-2-2006	De 12-6 a 3-7-2006
Exames de época de recurso .....	De 6-2 a 19-2-2006	De 3 a 23-7-2006
Exames de época especial de conclusão da parte escolar .....	De 1-9 a 14-10-2006	De 1-9 a 14-10-2006

1 de Agosto de 2005. — Pelo Chefe de Divisão, *Paula Cristina Gonçalves*.

**Faculdade de Medicina Dentária**

**Aviso n.º 7887/2005 (2.ª série).** — Por despacho do conselho científico da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto:

Licenciada Ana Paula Coelho Macedo Augusto — renovado o contrato por um triénio como assistente convidada da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto, com efeitos a partir de 30 de Novembro de 2004. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

Licenciado José Mário Castro Rocha — renovado o contrato por um triénio como assistente convidado da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto, com efeitos a partir de 14 de Maio de 2005. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

Licenciada Ana Paula Mendes Alves Peixoto Norton — renovado o contrato por um triénio como assistente convidada a 20 % da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto, com efeitos a partir de 24 de Novembro de 2005. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

Licenciada Cláudia Sofia da Cunha Mesquita Rodrigues Vieira — renovado o contrato por um triénio como assistente convidada a 20 % da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2005. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

Licenciada Marta dos Santos Resende — renovado o contrato por um ano como monitora da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto, com efeitos a partir de 14 de Maio de 2005. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

16 de Junho de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Fernando Martins Peres*.

**UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA**

**Faculdade de Motricidade Humana**

**Aviso n.º 7888/2005 (2.ª série).** — Por não terem sido publicadas, no aviso n.º 6300/2005 (2.ª série) no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 121, de 27 de Junho de 2005, as limitações quantitativas relativas

aos candidatos ao mestrado Erasmus Mundo EUROMIME (que integra a especialidade de Tecnologia Educativa do mestrado em Ciências da Educação, da Faculdade de Motricidade Humana), a seguir se publica:

«Por despacho do presidente do conselho científico da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa de 29 de Julho, proferido por delegação de competências [despacho n.º 22 681/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 5 de Novembro de 2004], se indica que o número de vagas na especialidade de Tecnologia Educativa do mestrado em Ciências da Educação, destinada exclusivamente a candidatos ao mestrado Erasmus Mundo EUROMIME, é de 20.»

12 de Agosto de 2005. — O Secretário, *João Mendes Jacinto*.

**Despacho n.º 19 240/2005 (2.ª série).** — O Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, relativo à atribuição dos graus de mestre e de doutor, estabelece no seu artigo 12.º as regras a que fica sujeita a suspensão da contagem dos prazos para a entrega e para a defesa da dissertação de mestrado.

Nos termos do mesmo artigo, a decisão de suspensão cabe ao reitor, ouvido o conselho científico do estabelecimento de ensino responsável pela organização do mestrado, podendo a decisão ter por fundamento, entre outros casos previstos na lei, a situação de «doença grave e prolongada do aluno ou acidente grave, quando a situação ocorra no decurso do prazo para a entrega e para a defesa da dissertação» — alínea c) do artigo 12.º do decreto-lei acima referido.

Atento o teor genérico deste dispositivo legal, e com base na delegação de competências do reitor ao presidente do conselho científico [despacho n.º 22 681/2004 (2.ª série)], é entendimento que o âmbito de aplicação da alínea c) em causa se deve circunscrever às seguintes situações:

- i) Internamento hospitalar, com a prova documental apropriada;
- ii) Convalescença de internamento hospitalar, com prova documental apropriada;
- iii) Doença do foro psiquiátrico, comprovada por atestado emitido por médico da especialidade.

Face ao exposto, todos os pedidos de suspensão da contagem dos prazos para a entrega da dissertação de mestrado que não estejam no âmbito destas condições serão liminarmente indeferidos. Nestas circunstâncias, podem os interessados usufruir do disposto no despacho conjunto dos presidentes do conselho científico e directivo